



## TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 182/2019  
Processo nº 9419/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (aquisição de mochilas para a Vigilância em Saúde Ambiental) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu pelo seu Srº Secretário **JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO** portador do CPF-MF nº 114.679.267-01 e RG nº 1.850.772 residente Rua: São Marcos, nº 122 Bairro: Centro residente nesta cidade, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 13.633.230/0001-30**, com sede Rua: Itaoca, Nº: 222 Bairro: Praia de Itaparica- Vila Velha – ES, CEP: 29.102-205, denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 24, inciso II, oriundo do Processo Administrativo nº 9419/2018, de dispensa de licitação em razão do baixo valor e pela condição que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1** - O objeto do presente contrato se refere à contratação de empresa especializada a **aquisição de Mochilas para serem utilizadas por colaboradores e supervisores da vigilância ambiental que trabalham operacionalmente nas atividades de vigilância em Saúde Ambiental**. Considerando as necessidades dos colaboradores e supervisores da Vigilância Ambiental para executar as ações relevantes aos usuários do SUS no combate a dengue e outras ações da Vigilância Ambiental em necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Conceição da Barra-ES.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1** - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**43.01.00 Secretaria Municipal de Saúde.**

**43.01.50 Bloco da Vigilância em Saúde.**

Classificação Funcional: 10.304.0011.2.0095

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.27.

Recurso: 1.212.0000

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

**3.1** - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais)** na forma da Cláusula 7 anexo I estando dentro do valor de mercado.



#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1** - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, proveniente de **"aquisição de mochilas para a Vigilância em Saúde Ambiental"** nos prazos e condições fixados pelo Contratante.

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLAUSULA QUINTA** **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Efetuar Os pagamentos devidos, de acordo estabelecido neste contrato;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula nona deste contrato;

5.3. Aplicar a CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;

5.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis da solicitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**6.1** - Este contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste Termo Contratual e será executado na forma descrita neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

**7.1** - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 9419/2018.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

**8.2** - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.



**8.3** - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA RESCISÃO**

**9.1** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

**10.2** - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.


**10.3** - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DO FORO**

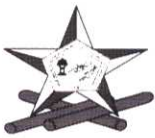
**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 05 de Julho de 2019.

  
**Srº JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Contratante

  
**AGROPÁULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA-ME**  
**CNPJ-MF sob o nº 13.633.230/0001-30**  
Contratado

  
**Srº Roberto Vieira Lopes -**  
Matricula: 8631  
**Fiscal do Contrato**



## ANEXO I

### Termo de Referência

#### 1.OBJETO

AQUISIÇÃO DE: Material de consumo para atender a vigilância ambiental.

#### 2.JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de executar ações relevantes aos usuários do SUS no combate a dengue e outras ações a Vigilância Ambiental necessita que seja adquirido material para atender a demanda da SEMUS.

#### 3.ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

3.1 As especificações e quantidades consta anexo a este Termo.

3.2 As coletas de preço serão elaboradas pelo setor de compras, tendo sido analisados e dispensados aqueles que se apresentarem totalmente fora da realidade de mercado.

3.3 Será motivo de desclassificação a apresentação de propostas que não indicarem a "MARCA" dos produtos ofertados.

3.4 Os materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes deste Termo.
- As normas da ABNT.
- As prescrições e recomendações dos fabricantes.
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- As normas e especificações do INMETRO.

3.5 O material ofertado deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado.

3.6 O material ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.

3.7 O material ofertado deverá ser **novo e original**, não sendo admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternative, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

3.8 O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

3.9 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aqueles em desacordo com as norma regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

3.10 Em hipótese alguma será aceito material recondicionado, remanufaturado, ou reciclado, ou com alguma características que venha a comprometer o seu uso por esta administração.

3.11 O recebimento efetiva não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade do produto entregue.

3.12 A administração poderá solicitar teste do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificado a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita as penalidades previstas. Se for declarado pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93

3.13 Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

#### 4. GARANTIA

4.1 Os produtos entregues com defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ORDEM DE FORNECIMENTO.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega do material deverá ser efetuada de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela SEMUS, sendo o local de entrega o indicado na Autorização para o Fornecimento de Material (almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde).

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir o prazo de entrega dos objetos adquiridos, não podendo este prazo exceder a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimentos da Autorização para Fornecimento e Nota de Empenho. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da Dispensa de Licitação, as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a aquisição. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias. Quaisquer dúvidas quanto a especificações e demais condições de contratação, favor consultar o servidor Cleber Correia Muniz, 27- 3762-1636.

6.2 O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço do objeto adquirido.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente a SEMUS/PMCB ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

6.4 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas SEMUS.

6.5 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.

#### 7. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.04.01.0140-4	UND	IMFMF		60.000	168.0000	10.080.00

##### MOCHILA EM NYLON

BOLSA MOCHILA CONFECCIONADA EM NYLON VIVO, COM TRÊS DIVISÓRIAS FECHADA COM ZIPER, COM ESTAMPA BORDADA OU SERIGRAFIA COM SLOGAN, SAÚDE DA FAMÍLIA A CIMA ARCADE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TAMANHO 30CM DE ALTURA X 42CM DE COMPRIMENTO X 13CM DE LARGURA, BOLSO EXTERNO 22CM DE ALTURA X 34CM COMPRIMENTO X 04CM LARGURA 2 ALÇAS DE MÃO E ALÇA DE MOCHILA. CONFORME O MODELO EM ANEXO.